



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

## PROTOCOLO DE CUIDADOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

*Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender as necessidades excepcionais do Município de Clevelândia, autorizado pela Lei Municipal n.º 2752/2021.*

*Considerando o quadro pandêmico de covid-19 que acomete praticamente todo território nacional.*

*Considerando que no município de Clevelândia-Pr, atualmente o n.º de casos encontram-se estáveis e sem maiores complicações.*

*A secretaria de saúde edita o presente protocolo para a realização do evento de PSS que deverá ser fielmente seguido por colaboradores e candidatos, bem como toda e qualquer pessoa que adentre o prédio no dia do evento.*

### 1- FINALIDADE

Este documento tem a finalidade de servir como parâmetro para a realização da atividade de PSS da Prefeitura Municipal de Clevelândia, que deve ser fielmente cumprido para que o processo seletivo possa transcorrer normalmente e sem oferecer maiores riscos aos candidatos, bem como oferecer diminuição de riscos aos profissionais que atuarão no dia do evento.

O presente protocolo é baseado em leis e normas de notas técnicas editadas pelo estado do Paraná, recomendações da Organização Mundial da Saúde-O.M.S bem como as medidas de enfrentamento que corriqueiramente já são anunciadas pelo Ministério da Saúde bem como pelas Secretarias de Saúde.

### 2- CUIDADOS

#### 2.1 Para a chegada dos candidatos:

- A) Sinalizar no chão os locais onde os participantes devem permanecer, ou disponibilizar funcionários para organizarem filas na chegada.
- B) Exigir distanciamento de 1,5 metros por pessoa.
- C) Exigir o uso obrigatório de máscaras, bem ajustadas e colocadas cobrindo nariz e boca que devem ser trocadas a cada 2 horas.



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

## PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n°. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n°. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

- D) Proibir a entrada de pessoas com sintomas gripais.
- E) Orienta-se realizar aferição de temperatura no local.

### 2.2 Salas de aula

- a) As carteiras\lugares devem estar afastadas 1,5 metros entre os participantes.
- b) Devem ter ambiente bem ventilado de forma preferencialmente natural.
- c) Deve ser disponibilizado funcionário em cada sala fazendo uso e exigindo o uso de máscaras, bem ajustadas cobrindo nariz e boca, bem como ofertando álcool líquido ou gel 70% para os participantes.
- d) Recomenda-se que os participantes evitem o empréstimo de material como canetas, lápis ou outros entre os demais participantes, como medida de precaução a transmissão.
- e) Os ambientes devem ser higienizados previamente com produtos de limpeza registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

### 2.3 Banheiros

- a) Os locais devem ser higienizados constantemente preferencialmente a cada 30 minutos.
- b) Os objetos de uso coletivo como maçanetas de portas, torneiras e demais áreas de toque comuns, devem ser higienizados frequentemente com finalidade de diminuir ou neutralizar contágios.
- c) Devem ter ventilação abundante, preferencialmente natural.
- d) Para a sua utilização deve ser obrigatório o uso máscaras, bem ajustadas cobrindo nariz e bocas.
- e) Deve ter oferta de álcool líquido ou gel 70%, bem como oferta de sabonete líquido e papel toalha aos usuários. **PROIBIDO USO DE TOALHAS DE TECIDO.**

### 2.4 Demais áreas de uso coletivo

- a) Os participantes devem fazer uso de máscaras bem ajustadas cobrindo nariz e boca todo em todos os lugares do evento, sendo somente permitida sua retirada rápida para substituição ou a ingestão de alimentos e bebidas permitidos pela



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

## PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

instituição.

- b) É vedado em todo território do estado do Paraná a prática de tabagismo em locais de uso coletivo, incluso aqui os espaços abertos dos prédios públicos. (Lei estadual 16.239/09).
- c) Cozinhas, cantinas, salas de direção e demais salas usadas para o fiel cumprimento do PSS devem seguir os mesmos critérios aqui estabelecidos em relação ao distanciamento social, uso de mascaras pelos colaboradores e participantes bem ajustadas cobrindo nariz e boca, ofertando e disponibilizando álcool 70% e deixando o ambiente bem ventilado. Além de seguirem as demais medidas previamente estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Governo do Estado e decretos municipais.

### 3- DESCARTES DE MÁSCARAS

- a) Devem ser realizadas de forma segura por todos os participantes e envolvidos no processo, que devem retirá-las e fazer o descarte nas lixeiras disponibilizadas no local.

**JULIANA PACHECO LINHARES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JONAS DE PAULA**  
**DEPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**